CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 492/2022
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 25421/2022-PMP/PI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2022
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei 8.666/93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **DESEMPENHOS CONTABEIS S/S LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, PARA O EVENTO "EXPOAPA 2022",NA CIDADE DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO - SESPA**, neste ato representada pelo Senhor Secretário **PAULO EUDES CARNEIRO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o Nº 048.717.405-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **DESEMPENHOS CONTABEIS S/S LTDA,** CNPJ n.º 28.695.137/0001-27, com sede na Rua Ceará, Nº 634, Bairro Matinha, CEP: 64.002-175, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr(ª) **CARLOS LUSTOSA FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF Nº 217.205.173-04, RG Nº 422.451 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Governador Tiberio Nunes, Nº 1.000, Teresina-PI, doravante denominada (o) **CONTRATADO,** têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de apresentação musical do artista Cristian Ribeiro e Banda, que acontecerá no dia 16 de setembro de 2022, em alusão ao evento "EXPOAPA 2022", com duração de 1H45M (uma hora e quarenta e cinco) minutos, no município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria do Setor Primário e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) sendo 50% no ato da assinatura do contrato e o restante após o evento, mediante atesto do serviço por parte da secretaria e após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente ao (a) **CONTRATADO (A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do (a) **CONTRATADO (A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 1076; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 500/999/000;**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação no termos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, conforme Termo de **INEXIGIBILIDADE Nº 96/2022**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 14 de setembro de 2022.

PAULO EUDES CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO
CONTRATANTE

CARLOS LUSTOSA FILHO
DESEMPENHOS CONTABEIS S/S LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....